



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 75 /12

Processo Administrativo nº 12/10/18.347

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Por este instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Campinas, através da Secretaria de Esportes e Lazer, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a Liga Ouro Verde de Futebol Amador- LIOFEVA, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.494.390/0001-57, estabelecida na Rua Joseph Gorsin, 505- Jd. Aeronove-Campinas/SP, CEP: 13056-130, por meio de seu representante legal, o Sr. Roberto Carlos Gamalier dos Santos, portador do RG nº 36.672.867-2 e do CPF nº 596.204.719-20, acordaram firmar Convênio, nos termos e nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços dos partícipes acima qualificados com o objetivo de implantar o "VI Campeonato Municipal de Futebol Amador", na cidade de Campinas, considerando o Plano de Trabalho conforme ANEXO IV e V, parte integrante deste, de maneira a promover a difusão do esporte, despertar o interesse dos munícipes para as práticas desportivas, integrar atletas, entidades, governo municipal e população, resultando em uma poderosa ferramenta de inclusão social e opção de lazer para a comunidade.

SEGUNDA: DAS ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1. A conveniada deverá realizar as atividades em conformidade com Anexo I do Edital que é parte integrante deste Termo, vinculando-se ainda à proposta apresentada.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do Termo de Convênio está estimado para um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, conforme o desenvolvimento dos jogos.

QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

4.1. Fica estabelecido como valor máximo para a execução do objeto, o valor aprovado pela Comissão Julgadora nomeada para o processo seletivo, conforme Plano de Trabalho apresentado;

4.2. O repasse será realizado na sua totalidade, em uma única parcela, quando então, a conveniada estará autorizada a iniciar as atividades.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1. Disponibilizar local e equipe para o recebimento de inscrições de equipes e atletas e conferência de documentos;

5.2. Disponibilizar local para a realização de Congressos Técnicos e reuniões com dirigentes de equipes;

5.3. Disponibilizar Campos de Futebol gerenciados pela Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.4. Interceder junto a parceiros públicos e privados para o bom andamento do campeonato;

5.5. Acompanhar todas as atividades realizadas pela conveniada.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

6.1. Para a consecução do disposto no item 5 do Anexo I, a Conveniada deverá:

6.1.1. Disponibilizar Sistema Informatizado de gerenciamento de competições esportivas;

6.1.2. Controlar penalidades de atletas e dirigentes (cartões amarelos e vermelhos e suspensões);

6.1.3. Disponibilizar Tribunal de Justiça Desportiva;

6.1.4. Disponibilizar Comissão de Controle para sorteios de chaves, ranqueamentos, classificações, distribuição de rodadas;

6.1.5. Publicar boletins on line semanalmente;

6.2. Disponibilizar cópia digital de cadastro de equipes, atletas, técnicos e dirigentes, em formato compatível com o sistema utilizado pela Administração Pública municipal;

6.3. Disponibilizar boletins, programações e classificações semanais para divulgação junto ao portal da administração pública;

SÉTIMA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1. Constatada a irregularidade ou a inadimplência na prestação de contas parcial ou final, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação dos repasses restantes, notificando o proponente para, no máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação;

7.2. Esgotado o prazo mencionado no artigo anterior sem que o proponente regularize a situação, o ordenador de despesa determinará a instauração de tomada de contas especial, devendo registrar a inadimplência no cadastro de convênios ou órgão similar que venha a substituí-lo e comunicar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

7.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer publicará no Diário oficial do Município de Campinas o projeto inadimplente, devidamente seguido do nome dos proponentes, dos recursos investidos e da data em que tenha vencido o prazo final para a apresentação da prestação de contas, ficando o proponente impedido de pleitear novos recursos municipais;

7.4. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias;

7.5. A conveniada que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigada ao pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total recebido e ficará impedida de apresentar novos projetos por um período de um ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do Tesouro Municipal de Campinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.6. A conveniada que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigada ao pagamento de quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total recebido, na forma do item 7.5;

7.7. Os comprovantes bancários mencionados nos itens 7.5 e 7.6 deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ofício que comunicou a não divulgação ou a divulgação incorreta das citadas marcas;

7.8. A entidade conveniada que comprovar despesas repassadas mediante a utilização de meios fraudulentos ou de documentos falsos, estará sujeita a suspensão imediata de novos repasses e impedida de receber novos recursos da Administração Pública, sem prejuízo das providências a serem tomadas junto às autoridades competentes, visando a apuração de eventual infração criminal;

7.9. O não cumprimento das finalidades do Termo de Convenio, evidenciando a aplicação dos recursos fora dos objetivos, acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos ao Tesouro Municipal de Campinas, a contar da data de seu recebimento.

OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após o término do "VI Campeonato Municipal de Futebol" o CONVENIADO deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento oficial do "VI Campeonato Municipal de Futebol", a prestação de contas do presente convênio, que deverá ser constituída dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício de encaminhamento;

8.1.2. Relatório de execução físico- financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

8.1.2.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

8.1.2.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

8.1.2.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.442/06.

8.1.3. Demonstrativo da execução da receita/despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos na aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso.

8.1.3.1. Os recursos financeiros repassados pela PMC, para realização deste objeto serão depositados em conta corrente, aberta pela entidade esportiva, especialmente para esse fim, da qual constará o nome da entidade seguido pelo nome do Campeonato;

8.1.3.2. A movimentação da conta corrente será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

8.1.3.3. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando ocorrerem em tempo inferior a 30 dias, ou deverá ser aplicado em poupança se os recursos forem utilizados em período superior a 30 dias;

8.1.3.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético;

8.1.3.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

8.1.4. Relação de pagamentos e relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.5. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome da CONVENIADA, carimbados e identificados com o número do Termo de Convênio.

8.1.5.1. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I. Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

II. Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos - RPA, nos casos que couber;

III. Cópia dos contratos firmados;

IV. Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

V. Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VI. Comprovante de devolução de recursos à conta do Tesouro Municipal.

8.2. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novas ações com a Administração Pública Municipal.

8.3. A CONVENIADA estará sujeita a apresentar semanalmente, após as partidas, os resultados dos jogos e a respectiva súmula para disponibilização das informações, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

9.2. Fica terminantemente vedada à Conveniada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de denúncia unilateral e imediata.

9.3. Os termos deste vinculam-se aos termos do edital do Chamamento Público.

DÉCIMA: DA DENÚNCIA

10.1. Caso a conveniada não cumpra as regras, condições e exigências descritas no edital e neste Termo de Convênio, a Secretaria de Esportes e Lazer registrará a ocorrência e poderá advertir a conveniada e até mesmo efetuar a denúncia unilateral do Termo de Convênio de acordo com a gravidade da ocorrência.

DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se ao que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, bem como as Instruções Normativas do TCESP.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste convênio e que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: DOS GESTORES

13.1. Pelo conveniente, fica nomeado o Sr. Caio Carneiro Campos, Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a gestão do presente convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

13.2. Pelo conveniado, fica nomeado o Sr. Roberto Carlos Gamalier dos Santos, Presidente da Liga Ouro Verde de Futebol Amador- LIOFEVA, para a gestão do presente convênio.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito.

Campinas, 19 de Julho de 2.012


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAIO CARNEIRO CAMPOS
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer


LIGA OURO VERDE DE FUTEBOL AMADOR – LIOVEFA

Presidente:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/18347

Conveniada: Liga Ouro Verde de Futebol Amador - LIOVEFA

Termo de Convênio nº 35/12

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Implantação do "VI Campeonato Municipal de Futebol Amador", na cidade de Campinas

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de _____ de 2012


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CAIO CARNEIRO CAMPOS
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer

LIGA OURO VERDE DE FUTEBOL AMADOR – LIOVEFA

Presidente:

RG nº

CPF nº